

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caro Cliente,

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”), o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (“**Itaú Unibanco**”), o **BANCO ABC BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ 28.195.667/0001-06 (“**Banco ABC**”, e em conjunto com o Coordenador Líder, e o Itaú Unibanco, os “**Ofertantes**”), com a intermediação do Coordenador Líder, do Banco ABC e do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Itaú BBA**”, e em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco ABC, “**Coordenadores**”) e instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”** e “**Instituições Consorciadas**”, respectivamente; e os Coordenadores em conjunto com as Instituições Consorciadas, as “**Instituições Participantes da Oferta**”), estão participando da oferta pública de distribuição secundária de cotas classe A do **KNOX DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA (“Oferta”, “Cotas Classe A” e “Fundo”, respectivamente).**

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE COTAS CLASSE A DE EMISSÃO DO KNOX DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

Ofertantes	BTG PACTUAL, ITAÚ UNIBANCO e BANCO ABC.
Coordenadores	BTG PACTUAL, ITAÚ BBA e BANCO ABC.
Cotas Ofertadas	Cotas Classe A da Primeira Emissão do Fundo.
Oferta	Distribuição Pública Secundária de Cotas Classe A da Primeira Emissão do KNOX DEBT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA.
Administradora	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Gestora	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM
Número de Cotas Classe A a Serem Ofertadas	Até 6.583.750 (seis milhões, quinhentas e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta) Cotas Classe A, considerando o Valor Unitário Base.
Volume Total da Oferta	Até R\$ 658.375.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) considerando o Valor Unitário Base de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota. A Oferta não contará com opção de lote adicional e/ou lote suplementar para aumento da quantidade de Cotas Classe A originalmente ofertada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.
Valor Unitário	<p>O valor unitário por Cota Classe A a ser efetivamente pago pelos Investidores por Cota Classe A, o qual será definido na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e será equivalente ao valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures e da Remuneração das Debêntures (líquida da Taxa de Administração e da Reserva de Despesas e Encargos), na Data de Liquidação, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, apurada na data de fechamento do Procedimento do <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano.</p> <p>O cálculo para a determinação do Valor Unitário da Cota Classe A mencionado no item (i) será realizado com base na seguinte fórmula:</p> $VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPrk} \times C \right), \text{ onde:}$ <p>VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;</p> <p>C = conforme definido abaixo;</p> <p>n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;</p> <p>VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures (líquida da Taxa de Administração e Reserva de Despesas e Encargos) e do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso;</p>

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:</p> $FVPk = \left\{ \left[(1 + TESOUROIPCA) * (1 + 1,00\%)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$ <p>TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028;</p> <p>nk = número de Dias Úteis entre a Data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;</p> <p>C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde:}$ <p>n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;</p> <p>NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;</p> <p>NIk-1 = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k";</p> <p>dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;</p> <p>dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.</p> <p>Caso a liquidação da Oferta ocorra posteriormente à Data de Liquidação prevista no Cronograma Estimativo da Oferta, o Valor Unitário das Cotas Classe A deverá ser atualizado com base no mesmo critério de Atualização Monetária das Debêntures e acrescido da Remuneração das Debêntures (líquida da Taxa de Administração e da Reserva de Despesas e Encargos).</p>
Distribuição Parcial	Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas Classe A, desde que observado o Volume Mínimo da Oferta. Sendo assim, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial das Cotas Classe A, desde que haja aquisição do Volume Mínimo da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta não são responsáveis pela aquisição de eventual saldo de Cotas Classe A que não seja adquirido no âmbito da Oferta.
Volume Mínimo da Oferta	A quantidade mínima de Cotas Classe A a serem distribuídas no âmbito da Oferta, qual seja, 1.000.000 (um milhão) de Cotas Classe A, totalizando o montante mínimo de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para a manutenção da Oferta, com base no Valor Unitário Base por Cota Classe A.
Público-Alvo da Oferta	A Oferta é destinada aos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais (conjuntamente, "Investidores"). A Oferta não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.661/18, e tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/10.
Tipo de Fundo e Prazo de Duração	Fundo de investimento em participações em infraestrutura, constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data da Primeira Integralização de Cotas, o qual poderá ser prorrogado mediante recomendação da Administradora e deliberação da Assembleia Geral.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Investidores Institucionais	Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam quaisquer pessoas jurídicas, além de carteiras administradas, fundos de investimento, sejam exclusivos, reservados ou condominiais, bem como clubes de investimento, que sejam classificados, no mínimo, como Investidores Qualificados e que formalizem sua ordem de investimento junto aos Coordenadores, observado o Limite Máximo de Investimento por Investidor Institucional. A Oferta não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.661, e tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/10.
Investidores Não Institucionais	Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam quaisquer pessoas físicas, e que formalizem pedido de reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observado o Investimento Mínimo e o Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do Artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do Artigo 55 da Instrução CVM 400, os investidores que sejam: (i) controladores, pessoas naturais ou jurídicas, e/ou administradores do Fundo, dos Ofertantes, da Gestora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) administradores ou controladores, pessoas naturais ou jurídicas, das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Gestora, da Administradora, do Fundo, dos Ofertantes, ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Gestora, a Administradora, o Fundo ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Gestora, pela Administradora, pelo Fundo ou pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(v)” acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das Cotas Classe A pertença às pessoas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros.
Alocação Prioritária das Cotas	No mínimo 30% (trinta por cento) do Volume Total da Oferta, será destinado, prioritariamente, aos Investidores Não Institucionais, sendo certo que os Coordenadores poderão aumentar a quantidade de Cotas Classe A inicialmente destinada aos Investidores Não Institucionais, a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, até o limite máximo do Volume Total da Oferta.
Investimento Mínimo	O valor mínimo a ser investido por cada Investidor no contexto da Oferta será equivalente a 1 (uma) Cota Classe A.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a Oferta serão pagos aos Ofertantes, que, na data do Prospecto Preliminar, são os titulares da totalidade das Cotas Classe A ofertadas pela presente Oferta.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo	<p>O Fundo é uma comunhão de recursos cujo objetivo é proporcionar aos Cotistas a valorização e retorno de investimento a médio e longo prazo, exclusivamente por meio da aquisição de (a) Valores Mobiliários; e (b) Ativos Financeiros.</p> <p>O Fundo investirá no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido nos Valores Mobiliários, sempre de acordo com o Regulamento e o disposto na regulamentação aplicável. O Fundo deverá participar no processo decisório, com influência efetiva, direta ou indiretamente, na definição da política estratégica e gestão da Companhia, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 578 e do artigo 8º, <i>caput</i> e parágrafos do Regulamento. Adicionalmente, a Companhia deverá obrigatoriamente observar determinadas práticas de governança corporativa, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 578 e do artigo 9º do Regulamento.</p> <p>O investimento do Fundo em debêntures, conversíveis ou não em ações, incluindo as previstas na Lei nº 12.431/11, não estará sujeito a limites de concentração, conforme disposto no Artigo 11, §1º, da Instrução CVM 578, desde que os requisitos estabelecidos no Capítulo II do Regulamento sejam cumpridos.</p>
Valores Mobiliários	Significam (i) As Debêntures; e (ii) se houver, os valores mobiliários que venham a ser detidos pelo Fundo em razão da excussão de garantias relacionadas às Debêntures referidas no item (i) anterior.
Debêntures	As debêntures da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos, em série única, da Norte Brasil, objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, detidas atualmente pelo Fundo.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

As debêntures foram emitidas pela Norte Brasil, uma sociedade por ações de capital aberto e prazo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, constituída em 6 de maio de 2008, tendo como objeto social, único e exclusivo, a construção, implantação, operação e manutenção do projeto no segmento de infraestrutura referente ao Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de Transmissão Coletora Porto Velho (RO) - Araraquara 2 (SP), nº 2, em Corrente Contínua, em 600kV. Desse modo, as debêntures e seu investimento pelo Fundo se mostram em linha e adequados aos requisitos previstos no artigo 1º da Lei 11.478, considerando que a Norte Brasil, emissora das debêntures e constituída em 2008, desenvolve novo projeto de infraestrutura (ou seja, projeto de energia implementado após 22 de janeiro de 2007, nos termos previstos na Instrução CVM 578).

As debêntures se mostram ainda em linha e adequadas com o disposto no artigo 1º, parágrafo oitavo, da Lei 11.478, uma vez que possuem uma estrutura de governança que permite ao Fundo o exercício de efetiva influência na definição das políticas estratégicas da Companhia. Nesse sentido, por meio do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. sob Condição Suspensiva"* os debenturistas poderão eleger um membro independente do conselho de administração da Norte Brasil. Além disso, a Escritura prevê direitos ao Fundo (atuando como debenturista) sobre eventuais reorganizações societárias, endividamento e mudanças no seu objeto social, bem como: **(i)** restrições para redução de capital e reorganização societária; **(ii)** restrição para distribuição de dividendos; **(iii)** restrição para alienação de ativos e constituição de ônus; **(iv)** restrição para realização de novos investimentos; **(v)** restrição em relação à contratação e concessão de novos empréstimos; **(vi)** alteração, alienação ou transferência do controle acionário; e **(vii)** a existência de *covenants* financeiros, entre outros. Nesse sentido, o Fundo (como único titular das Debêntures da mencionada emissão) acaba por ter efetiva influência na Companhia, cumprindo o estabelecido na Lei 11.478.

As principais características das debêntures são as seguintes:

No âmbito de sua emissão, foram emitidas 1.000.000 (um milhão) de debêntures, em 15 de novembro de 2020, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total da emissão de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na data de emissão.

As debêntures foram emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados. As debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Norte Brasil.

As debêntures são da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, nos termos previstos artigo 58 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Em relação ao processo de convalidação das debêntures, as partes signatárias da Escritura ficaram autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à escritura para formalizar a convalidação da espécie da emissão em "com Garantia Real", sem a necessidade, para tanto, de nova aprovação societária das partes ou de realização de assembleia geral de debenturistas. Nos termos da Escritura, a Norte Brasil deverá enviar o respectivo aditamento à B3 em até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, as debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da data de sua emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2030.

Os recursos obtidos pela Norte Brasil com as debêntures foram destinados para **(i)** liquidação antecipada da totalidade do saldo devido pela Norte Brasil no âmbito do financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("**BNDES**"), nos termos do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0834.1", celebrado entre a Norte Brasil e o BNDES, com a intervenção de terceiros, em 2 de outubro de 2012, conforme aditado de tempos em tempos ("**Financiamento BNDES**"), nos termos da autorização do BNDES para pré-pagamento do Financiamento BNDES (Carta AE/DEENE1 144/2019), datada de 30 de dezembro de 2019; **(ii)** quitação da totalidade, seja por meio de resgate antecipado ou pagamento na respectiva data de vencimento, do saldo devido pela Norte Brasil no âmbito da "1ª (Primeira) Emissão, pela Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., de Notas Promissórias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos"; e **(iii)** gestão ordinária dos negócios da Norte Brasil.

As debêntures contam com as seguintes garantias, observadas determinadas condições suspensivas previstas na Escritura:

(i) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão da Norte Brasil detidas pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16 ("**Eletronorte**") e pela Voltz Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.759/0001-68 ("**Evoltz**") e, em conjunto com a Eletronorte, as "**Acionistas**", quer existentes ou futuras, incluindo todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos; e

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(ii) cessão fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Norte Brasil, emergentes do Contrato de Concessão nº 016/2009, originalmente celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e a Norte Brasil, com interveniência e anuência da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. e Andrade Gutierrez Participações S.A., em 26 de fevereiro de 2009 e seus posteriores aditivos, compreendendo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6G-CC do Edital do Leilão nº 007/2008-ANEEL, relativas à segunda linha de transmissão de corrente contínua de, aproximadamente, 600 kV, circuito simples, com extensão de, aproximadamente, 2.375 Km, com origem na subestação Coletora Porto Velho, no Estado de Rondônia, e término na subestação Araraquara 2, no Estado de São Paulo (“Linha de Transmissão”), projeto este considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 188, de 6 de junho de 2013 (“Projeto” e “Contrato de Concessão”, respectivamente), e provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 016/2009, firmado entre a Norte Brasil e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS (“ONS”), em 26 de maio de 2009, e seus posteriores aditivos (“Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão”), bem como todos os direitos emergentes provenientes das apólices de seguros contratadas no âmbito do Projeto.</p> <p>As condições suspensivas que condicionam a eficácia das garantias reais das Debêntures estão previstas na Cláusula 4.23.2 da Escritura, a partir da página 255 do Anexo V do Prospecto Preliminar.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS DEBÊNTURES, CONSULTE O ITEM “6.3.3. DEBÊNTURES DA NORTE BRASIL” NA SEÇÃO “6. PORTFÓLIO ATUAL DO FUNDO”, NA PÁGINA 87 DO PROSPECTO PRELIMINAR.</p>
Limite de Participação	O limite máximo de Cotas que cada Cotista poderá deter, direta ou indiretamente, equivalente a 30% (trinta por cento) das Cotas do Fundo.
Limite Máximo de Investimento por Investidor Institucional	Significa o limite máximo de 1.645.937 (um milhão seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e trinta e sete) Cotas Classe A a serem adquiridas no âmbito da Oferta por cada Investidor Institucional, observado o Limite de Participação.
Limite Máximo de Investimento por Investidor Não Institucional	Significa o limite máximo de 1.645.937 (um milhão seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e trinta e sete) Cotas Classe A a serem adquiridas no âmbito da Oferta por cada Investidor Não Institucional, observado o Limite de Participação.
Plano de Distribuição	<p>As Instituições Participantes da Oferta, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizarão a distribuição das Cotas Classe A, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme Plano de Distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos adquirentes seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, em conformidade com a Instrução CVM nº 539; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Regulamento, do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelas Instituições Participantes da Oferta.</p> <p>A Oferta será realizada na forma e condições seguintes:</p> <p>(a) A Oferta terá como público-alvo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, que, nos termos do Artigo 4º do Regulamento, cumulativamente: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes ao investimento em Cotas Classe A; (ii) estejam buscando retornos de investimento no médio e longo prazo, condizentes com a Política de Investimento do Fundo; (iii) estejam cientes de que o investimento em fundos de investimento em participações, tal como o Fundo, não é adequado a investidores que necessitam de liquidez; (iv) não possuam restrição legal e/ou regulamentar para investir no Fundo; e (v) sejam (a) pessoas físicas residentes no Brasil; (b) pessoas físicas não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida nos termos do Artigo 24 da Lei nº 9.430, de 1996; (c) pessoas jurídicas ou fundos de investimento isentos de recolhimento de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0% (zero por cento), quando da amortização de Cotas, nos termos do Artigo 2º, parágrafo segundo, da Lei nº 11.478/07 e/ou da legislação específica aplicável ao Cotista;</p> <p>(b) Será permitida a colocação para Pessoas Vinculadas, observado o disposto no Contrato de Distribuição;</p>

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- (c) Após a disponibilização do Prospecto Preliminar e do Aviso ao Mercado, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*). Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM, em até 1 (um) Dia Útil após a sua respectiva utilização, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;
- (d) Observado o disposto no Contrato de Distribuição, a celebração dos Contratos de Compra e Venda de Cotas Classe A no âmbito da Oferta terá início após: **(i)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;
- (e) Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com a qual celebrou o seu Contrato de Compra e Venda de Cotas Classe A, conforme aplicável, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação de suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, os recursos financeiros pagos pelos Investidores serão restituídos ao Investidor (incluindo os custos de distribuição da Oferta, conforme previstos no Prospecto Preliminar), sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;
- (f) Caso **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM 400; ou **(iii)** o Contrato de Distribuição seja resiliado, mediante autorização prévia da CVM e nos termos do Contrato de Distribuição, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores o cancelamento da Oferta. Nesses casos, mediante autorização prévia da CVM, os recursos financeiros pagos pelos Investidores serão restituídos (incluindo os custos de distribuição da Oferta, conforme previstos no Prospecto Preliminar), sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta; e
- (g) Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, a devolução dos valores aos Investidores será operacionalizada pela B3, sendo certo que o comprovante desta operação servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Contratos de Compra e Venda de Cotas Classe A referentes aos valores restituídos serão cancelados.

Procedimento de *Bookbuilding*

Significa o procedimento de coleta de intenções, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, a ser conduzido pelos Coordenadores, para verificação da demanda pelas Cotas Classe A, considerando as ordens de investimento dos Investidores Institucionais e o volume da Oferta, e definição do Valor Unitário. Nos termos do artigo 23 do §1º da Instrução CVM 400 o critério objetivo que irá presidir a fixação do Valor Unitário a ser apurado conforme Procedimento de *Bookbuilding* será o cálculo equivalente ao valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures e da Remuneração das Debêntures (líquida da Taxa de Administração e da Reserva de Despesas e Encargos), na Data de Liquidação, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, apurada no fechamento da data do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano.

Período de Reserva

04 de março de 2021 (inclusive) e 18 de março de 2021 (inclusive).

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

04 de março de 2021 (inclusive) e 11 de março de 2021 (inclusive).

Data do Prospecto Preliminar

25 de fevereiro de 2021.

Data Estimada do Prospecto Definitivo

08 de abril de 2021.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Data Estimada do Procedimento de Bookbuilding	19 de março de 2021.
Data Estimada de Procedimento de Alocação	09 de abril de 2021.
Data Estimada de Liquidação	14 de abril de 2021.
Negociação	As Cotas Classe A foram depositadas para distribuição por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos (“DDA”) e serão negociadas exclusivamente no mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, ambiente no qual as Cotas Classe A serão custodiadas.

ATENÇÃO: ANTES DE APRESENTAR SEU PEDIDO DE RESERVA OU MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO PARA ESTA OFERTA, LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR (“PROSPECTO” ou “PROSPECTO PRELIMINAR”), O REGULAMENTO DO FUNDO, O AVISO AO MERCADO DIVULGADO PELO FUNDO (“AVISO AO MERCADO”), ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, TODOS DISPONIBILIZADOS NOS ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET ABAIXO INDICADOS, E FIQUE INFORMADO SOBRE TODAS AS CONDIÇÕES DESTA OFERTA.

- O Prospecto Preliminar, o qual tem como anexo o Regulamento do Fundo, e o Aviso ao Mercado estão disponíveis nos seguintes endereços da Internet:
- **Administradora do Fundo**
<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#fundos> (neste *website*, no campo “Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, acessar a barra “Pesquisar” e procurar por “FIP-IE Knox Debt – Oferta Secundária”, então clicar em “Anúncio de Início”, “Prospecto Preliminar” ou “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada).
- **Coordenador Líder da Oferta**
<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2021” e clicar em “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Prospecto Preliminar” ou “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada).
- **BANCO ITAÚ BBA S.A.**
<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/> (neste *website* acessar “Conhecimento” e “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “FIP Fundo de Investimento em Participação”, selecionar “2021” em seguida, clicar em “Fevereiro”).
- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/> (neste *website* acessar “Conhecimento” e “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “FIP Fundo de Investimento em Participação”, selecionar “2021” em seguida, clicar em “Fevereiro”).
- **BANCO ABC BRASIL S.A.**
<https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste *website*, localizar o item “FIP-IE Knox” e depois clicar em “Prospecto Preliminar”, “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou “Aviso ao Mercado”).

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **CVM**

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, bem como na seguinte página: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar em “Quotas de FIP/FIC-FIP”, clicar em “Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, e, então, localizar o documento desejado).

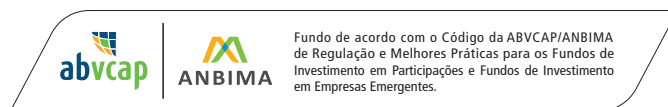
- **B3**

www.b3.com.br neste *website*, acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas/Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > “Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura” e, então, localizar o documento requerido).

Anexo a este *e-mail* encontra-se o material publicitário relativo à Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção de registro. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas no Material Publicitário anexo a este *e-mail* e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA SUA ADMINISTRADORA, DA SUA GESTORA, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS VALORES MOBILIÁRIOS E DEMAIS ATIVOS QUE INTEGRARÃO SUA CARTEIRA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS CLASSE A A SEREM DISTRIBUÍDAS.



ADMINISTRADORA



GESTORA



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO